

**UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA**

## Faculdade de Economia

**Despacho n.º 1969/2023**

*Sumário:* Aprova o Regulamento do Mestrado (Internacional) em Finanças/Master's degree in (International) Finance da Faculdade de Economia da Universidade NOVA de Lisboa.

A Universidade Nova de Lisboa (UNL), através da Faculdade de Economia — Nova School of Business and Economics (Nova SBE) vem, nos termos do disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, e do Despacho n.º 181/2023, de 19 de dezembro de 2022, do Reitor da UNL, e na sequência:

i) Da aprovação das alterações introduzidas na versão do Regulamento do Mestrado (Internacional) em Finanças/Master's degree in (International) Finance, publicada pelo Despacho n.º 5077/2022, de 29 de abril de 2022;

ii) Da realização da consulta pública; e

iii) Do registo junto da Direção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/A-Cr 35/2015/AL03, de 22/11/2022, determinar a publicação do Regulamento do Mestrado (Internacional) em Finanças/Master's degree in (International) Finance, em anexo, em conformidade com a alteração do respetivo plano de estudos.

1 de fevereiro de 2023. — O Diretor, *Pedro Manuel Sousa Mendes Oliveira*.

**Regulamento do Mestrado (Internacional) em Finanças/ Master's degree in (International) Finance****Artigo 1.º****Criação**

A UNL, através da Faculdade de Economia (Nova SBE), confere o grau de mestre (Internacional) em finanças/ Master's degree in (International) Finance, desde o ano letivo 2015/2016.

**Artigo 2.º****Organização**

1 — O Mestrado (Internacional) em Finanças/Master's degree in (International) Finance organiza-se pelo Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (European Credit Transfer and Accumulation System — ECTS).

2 — As regras aplicáveis à conclusão do Mestrado são as indicadas em anexo, devendo os casos omissos ser decididos pelo Conselho Científico da Nova SBE, em conformidade com a legislação aplicável.

3 — Após a conclusão da parte curricular poderá ser atribuído um Diploma de Conclusão da Parte Curricular do Mestrado (Internacional) em Finanças/ Master's degree in (International) Finance.

**Artigo 3.º****Condições de admissão**

As regras relativas a condições de matrícula, inscrição, reingresso e montante das propinas são fixadas anualmente, em conformidade com as disposições legais aplicáveis, e publicadas na página web da Nova SBE.



Artigo 4.º

**Regime de avaliação**

O regime de avaliação de conhecimentos e de classificação das unidades curriculares são os constantes do Manual do Estudante para este ciclo de estudos, publicado anualmente e relativo ao ano de ingresso (ou em concordância com o disposto em anos letivos subsequentes, caso as modificações entretanto introduzidas respeitem a alterações na oferta formativa).

Artigo 5.º

**Creditação**

As regras e os procedimentos a adotar para a creditação de unidades curriculares são os constantes do regulamento em vigor.

Artigo 6.º

**Estrutura curricular e plano de estudos**

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os constantes do anexo ao presente despacho.

Artigo 7.º

**Língua inglesa**

Os estudantes deverão demonstrar domínio da língua inglesa, pela via descrita no Manual do Estudante para este ciclo de estudos, sendo que as unidades curriculares que integram o ciclo de estudos são lecionadas em inglês.

Artigo 8.º

**Requisitos para a atribuição do grau**

Os estudantes deverão cumprir com todos os requisitos obrigatórios e necessários para a conclusão do grau, constantes do Manual do Estudante para este ciclo de estudos, publicado anualmente e relativo ao ano de ingresso (ou em concordância com o disposto em anos letivos subsequentes, caso as modificações entretanto introduzidas respeitem a alterações na oferta formativa).

Artigo 9.º

**Classificação final**

1 — A classificação final do curso é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações das unidades curriculares em que o estudante realizou os créditos obrigatórios e necessários para a conclusão do grau.

2 — Os coeficientes de ponderação são fixados pelo Conselho Científico, constando no Manual do Estudante publicado anualmente para este ciclo de estudos.

3 — A classificação final do mestrado é expressa na escala de 10 a 20, bem como na escala europeia de comparabilidade de classificações.

Artigo 10.º

**Processo de Acompanhamento**

1 — O ciclo de estudos será coordenado e acompanhado, científica e pedagogicamente, por um Diretor Académico, nomeado pelo Diretor.

2 — Para além das competências de coordenação e acompanhamento, caberá ao Diretor Académico propor normas relativas ao funcionamento do ciclo de estudos aos órgãos competentes, e divulgá-las, anualmente, através do Manual do Estudante, para este ciclo de estudos.



## Artigo 11.º

## Norma revogatória

É revogado o Despacho n.º 5077/2022, de 8 de abril de 2022, publicado no *Diário da República*, na 2.ª série, sob o n.º 83, de 29 de abril de 2022.

## Artigo 12.º

## Produção de efeitos

O presente regulamento é aplicável com efeitos ao ano letivo de 2022/2023.

## ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Nova de Lisboa
- 2 — Unidade orgânica: Faculdade de Economia
- 3 — Grau ou diploma: Mestre
- 4 — Ciclo de estudos: Finanças (mestrado internacional)/Finance (International Master's degree)
- 5 — Área científica predominante: 343-Finanças, banca e seguros
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 90
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 Semestres
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
- 9 — Estrutura curricular:

## QUADRO N.º 1

| Área científica   | Sigla               | Créditos     |           |
|---|---------------------|--------------|-----------|
|   |                     | Obrigatórios | Optativos |
| Finanças/Finance  | F                   | 44,0         | 0,0       |
| Gestão/Management   | G                   | 4,0          | 0,0       |
| Métodos Quantitativos/Quantitative Methods  | MQ                  | 7,0          | 0,0       |
| Contabilidade, Economia, Finanças, Gestão, Informática ou Métodos Quantitativos/Accounting, Economics, Finance, Management, Computer Science or Quantitative Methods. | C, E, F, G, I ou MQ | 0,0          | 35,0      |
| <i>Subtotal</i>   |                     | 55,0         | 35,0      |
| <i>Total</i>  |                     | 90           |           |

## 10 — Plano de Estudos:

## QUADRO N.º 2

| Unidade curricular   | Área científica | Ano curricular | Organização do ano curricular | Horas de trabalho |                    |                          | Créditos | Observações |
|--|-----------------|----------------|-------------------------------|-------------------|--------------------|--------------------------|----------|-------------|
|  |                 |                |                               | Total             | Contacto           | Horas totais de contacto |          |             |
| Investimentos/Investments                                      | F               | 1.º            | Semestral                     | 196,0             | TP: 36,0; OT: 10,0 | 46,0                     | 7,0      |             |
| Modelação Financeira/Financial Modeling.                       | MQ              | 1.º            | Trimestral                    | 98,0              | TP: 18,0; OT: 5,0  | 23,0                     | 3,5      |             |
| Métodos Empíricos para Finanças/Empirical Methods for Finance. | MQ              | 1.º            | Trimestral                    | 98,0              | TP: 18,0; OT: 5,0  | 23,0                     | 3,5      |             |
| Finanças Empresariais/Corporate Finance.                       | F               | 1.º            | Semestral                     | 196,0             | TP: 36,0; OT: 10,0 | 46,0                     | 7,0      |             |



| Unidade curricular   | Área científica                 | Ano curricular | Organização do ano curricular | Horas de trabalho |                    |                          | Créditos | Observações |
|--|---------------------------------|----------------|-------------------------------|-------------------|--------------------|--------------------------|----------|-------------|
|  |                                 |                |                               | Total             | Contacto           | Horas totais de contacto |          |             |
| Desenvolvimento Pessoal e de Carreira/Personal and Career Development. | G                               | 1.º            | Semestral . . . .             | 112,0             | TP: 112,0          | 112,0                    | 4,0      |             |
| Opções Condicionadas/Conditional Options.                              | C, E, F, G, I ou MQ             | 1.º            | Anual/Semestral/Trimestral.   | 686,0             | -                  | -                        | 24,5     | (1)         |
| Opções Livres /Free Options . . . . .                                  | C, E, F, G, I, MQ ou outra área | 1.º            | Anual/Semestral/Trimestral.   | 294,0             | -                  | -                        | 10,5     | (2)         |
| Trabalho de Projeto/Work Project. . .                                  | F                               | 2.º            | Semestral . . . .             | 840,0             | TP: 36,0; OT: 20,0 | 56,0                     | 30,0     |             |

(1) Opções Condicionadas/Conditional Options: O estudante deverá realizar unidades curriculares opcionais, perfazendo 24,5 ECTS. A oferta de unidades curriculares opcionais é aprovada anualmente pelo Conselho Científico e divulgada às partes interessadas através dos meios adequados;

(2) Opções Livres/ Free Options: o estudante deverá realizar unidades curriculares de entre as oferecidas por outro ciclo de estudos de mestrado da instituição, obtendo assim 10.5 ECTS. O elenco de unidades curriculares "condicionadas" deste ciclo de estudos, que vierem a ser definidas pelo Conselho Científico, constituem também oferta válida para a realização dos 10.5 ECTS que os estudantes devem realizar, para conclusão do grau, em unidades curriculares de "opção livre".

316127476